

Lei nº 193

Suplementação de Verbas.

O Prefeito municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo,
faz saber que o povo do município de São José do Calçado, pela seus legítimos

representantes Akroven e em sancionando a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar de R\$ 292.082,00 (Duzentos e setenta e dois mil e oitenta e dois em reais), referentes às seguintes verbas.

10. 8. 00. 4	Câmara	3.804,00
119. 8. 04. 0	Secretaria	14.396,00
113. 8. 07. 0 "a"	Contadoria	16.236,00
114. 8. 09. 0 "a"	Tesouraria	8.400,00
115. 8. 12. 0 "a"	Fiscalização	32.094,00
116. 8. 16. 0	Ar. Arrecadação	8.908,00
221. 8. 33. 3	Professores	8.580,00
222. 8. 34. 0	Bibliotecária	990,00
241. 8. 51. 0	Enc. Ext. Saúde	4.846,00
302. 8. 63. 0	Enc. Serv. Água	38.390,00
305. 8. 69. 1	Tipografia	11.106,00
306. 8. 81. 1 "a"	Jardinagem	12.660,00
308. 8. 88. 4 "b"	Enc. Emp. Bug. e Torca	10.284,00
310. 8. 91. 0	Enc. Limp. Pública	1.990,00
40. 8. 89. 0	D. R. O. C.	17.598,00
40. 8. 89. 1.	D. R. O. C.	<u>82.400,00</u>

Total R\$ 292.082,00

Art. 2º. Os recursos para satisfazerem as exigências da presente Lei, advirão dos excessos de arrecadação não utilizadas dos anos anteriores bem como neste exercício.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário contraria a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 1966.

Oliveira Regina de Mendonça
Prefeita Municipal

Mercedes S. Rezende Mendonça
Secretária